MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de março de 2025 | Ano VI | Edição nº 1200B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215– C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº 049/2025

NOTIFICADO: ER Empreendimentos Aguaí SPE Ltda – Márcio Roberto Bernardi de Godoy

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua São Paulo

Nº: 720 – Apto 51	**BAIRRO:** Centro
MUNICIPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA – SP	**CEP 13940-003**

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Blas Castelo Corbelhe

QUADRA: B	**LOTE:** 38	**Nº:**	**BAIRRO:** Diva Assad	**Cidade: Aguaí - SP**

IRREGULARIDADE(S) COMETIDA(S)	MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. **§ 1°.** Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. **§ 2°.** A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de oficio" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.	**5 a 50 UFESP***



PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

NESTA DATA, EM 25/02/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADA CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R$ 37,02.

Fiscal	Assinatura
FABIANE APARECIDA DE SOUZA **MATRÍCULA 45.224**	FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.03.27 09:15:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215– C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº 050/2025

NOTIFICADO: ER Empreendimentos Aguaí SPE Ltda – Márcio Roberto Bernardi de Godoy

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua São Paulo

Nº: 720 – Apto 51	**BAIRRO:** Centro
MUNICIPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA – SP	**CEP 13940-003**

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Blas Castelo Corbelhe

QUADRA: B	**LOTE:** 37	**Nº:**	**BAIRRO:** Diva Assad	**Cidade: Aguaí - SP**

IRREGULARIDADE(S) COMETIDA(S)	MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. **§ 1°.** Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. **§ 2°.** A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de oficio" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.	**5 a 50 UFESP***



PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

NESTA DATA, EM 25/02/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADA CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R$ 37,02.

Fiscal	Assinatura
FABIANE APARECIDA DE SOUZA **MATRÍCULA 45.224**	FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.03.27 09:14:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215– C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº 061/2025

NOTIFICADO: Bertin S.A.

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Marginal Direita do Tietê

Nº: 500	**BAIRRO:** Vila Jaguará
MUNICIPIO: SÃO PAULO – SP	**CEP 05118-100**

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves

QUADRA: 7	**LOTE:** 4	**Nº:**	**BAIRRO:** Vila Regina	**Cidade: Aguaí - SP**

IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)	MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados, e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. **§ 1°.** Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. **§ 2°.** A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de oficio" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.	**5 a 50 UFESP***



PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

NESTA DATA, EM 10/03/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADA CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ **15 (QUINZE) DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R$ 37,02.

Fiscal	Assinatura
FABIANE APARECIDA DE SOUZA **MATRÍCULA 45.224**	FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.03.27 09:13:23 -03'00'